



Proposição: PEDIF - PEDIDO DE INFORMAÇÃO
Número: 000099/2025

APROVADO
Em: 31/03/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Nos termos do art. 47, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, e do art. 200, §2º, do Regimento Interno, ouvido o Plenário, requeiro à Mesa que sejam solicitados à Exma. Sra. Prefeita Municipal, Maria Margarida Martins Salomão, informações sobre a aplicação da Lei nº 14.974, de 17 de julho de 2024 - "Dispõe sobre a implantação do Programa Pit Stop nas vias públicas do Município de Juiz de Fora e dá outras providências." Isto posto, requer que sejam especificados:

1- Quais medidas foram adotadas pela Prefeitura para viabilizar a implantação do Programa Pit Stop nas vias públicas do Município, conforme previsto na Lei nº 14.974/2024?

2- Existe algum entrave administrativo, técnico ou orçamentário que esteja impedindo a efetiva implementação da referida lei? Em caso positivo, quais providências estão sendo tomadas para superá-los?

3- Qual o cronograma estabelecido pela administração municipal para a execução do Programa Pit Stop, e quais regiões da cidade foram priorizadas para sua implementação inicial?

4- O executivo pretende regulamentar essa legislação? Se sim, qual a etapa se encontra essa regulamentação?

JUSTIFICATIVA:

O presente requerimento tem como objetivo assegurar a transparência e a efetividade das ações a serem implementadas pelo Poder Executivo, em conformidade com o que determina a legislação vigente. A Lei nº 14.974/2024 representa um avanço significativo para a mobilidade urbana sustentável, incentivando o uso da bicicleta como meio de transporte, promovendo segurança e conforto aos ciclistas por meio da implantação do Programa Pit Stop.

Diante disso, torna-se essencial obter informações detalhadas sobre a aplicabilidade dessa



legislação, identificando eventuais entraves administrativos, técnicos ou orçamentários que possam estar dificultando sua efetiva implementação. Além disso, é fundamental compreender o planejamento da administração municipal para a regulamentação e execução do programa, assegurando que os benefícios dessa iniciativa cheguem, de fato, à população.

Ressalta-se que essa legislação foi construída em diálogo com o segmento de ciclistas de nossa cidade, refletindo suas demandas e necessidades. Dessa forma, sua aplicação não apenas atende ao interesse público, mas também reforça o compromisso do município com políticas de mobilidade ativa, qualidade de vida e sustentabilidade. ações do Executivo, garantindo que a lei cumpra sua finalidade e contribua para uma cidade mais acessível e inclusiva.

Palácio Barbosa Lima, 31 de março de 2025.



Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão - PSD

